

REPENSANDO O ENSINO E A APRENDIZAGEM JURÍDICOS

O ser humano aprende com todo o seu organismo e busca a melhor forma de integrar-se ao meio físico e social, atendendo a certas necessidades biológicas, psicológicas e sociais que se apresentam no transcurso de sua vida. Essas necessidades podem denominar-se dificuldades ou obstáculos. Se não houvessem obstáculos a serem superados, não teríamos a aprendizagem.

Toda a elaboração de cultura, seja ela artística, científica, filosófica ou religiosa, tem origem nos obstáculos que se antepõem ao homem, obrigando-o a apreendê-los e conhecê-los.

Assim, o homem aprende quando enfrenta obstáculos e sente a necessidade de vencê-los.

É por isso, que a educação foi definida em termos de superação, e a aprendizagem pode sê-lo do mesmo modo. Toda a aprendizagem não é mais que o resultado do esforço de superar-se a si mesmo, vencendo obstáculos.

A escola, qualquer que seja seu nível, exerce uma influência formadora sobre os alunos e tem entre as suas várias atividades essenciais a aprendizagem dos alunos e o ensino realizado pelos professores.

Portanto, a escola organiza e canaliza sua atividade docente, no sentido de oferecer aos alunos os meios necessários para que eles elaborem seus próprios conhecimentos. Teoricamente aprendizagem é isso: atividade de criação, esforço pessoal que conduz cada indivíduo ao conhecimento.

O que temos observado em nossa prática docente tanto a nível de graduação como de pós-graduação, no que se refere ao ensino e aprendizagem do direito, é de que ainda nos deparamos com um tipo de ensino que não permite ao aluno desenvolver suas próprias idéias e seu senso crítico.

Nos cursos de graduação a regra geral vem se mantendo, ou seja, o professor transmite os conhecimentos adquiridos através de vários anos de experiência num papel totalmente ativo, enquanto que os alunos recebem os vários tipos de informações de forma quase que integralmente passiva, com raras exceções.

Como resultado deste processo, temos alunos desinteressados que apenas se preocupam em conhecer os artigos dos códigos e a memorizar conceitos e definições através da tão falada "decorreba". Da forma como o processo é conduzido, não podemos ter alunos participativos, críticos, com idéias próprias.

O modelo de ensino seguido pelos cursos de Direito, tem se mantido, através"... da imposição ao aluno de determinados conhecimentos que ele deve docilmente aceitar e assimilar, sem maiores participações no processo mesmo de elaboração desses conhecimentos e principalmente sem um questionamento mais profundo que ponha em xeque a validade dos ensinamentos que lhe são ministrados, o fundo ideológico subjacente a esses conhecimentos e o porquê de serem esses e não outros os conhecimentos transmitidos".(1)

Portanto, a escola em qualquer de seus níveis e os professores que orientam o ensino, deveriam fazê-lo no sentido não apenas de dirigir uma atividade, mas de dar aos alunos capacidade para desenvolver-se.

A tarefa do professor deve ser de guia, de orientação, para que o aluno possa gradualmente, mas metodicamente assimilar determinados conhecimentos.

Já a aprendizagem, resultado de uma determinada técnica, consiste na maneira de como o aluno responde a ação do professor, como assimila à sua pessoa e os conhecimentos transmitidos.

Para poder transformar e melhor enriquecer a personalidade dos alunos através do ensino das várias disciplinas, é necessário conhecê-los melhor. Isso significa identificar suas características, diferenças individuais,

(1) MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. A Ciência do Direito: conceito, objeto, método, p. 163.

qualidades, defeitos, carências, etc. É preciso que o professor estude cuidadosamente as condições reais em que os alunos se encontram, tanto ao iniciar o curso, como durante as sucessivas etapas em que este vai se desenvolvendo, propiciando desta maneira condições de prever e diagnosticar o que realmente poderá fazer em sala de aula, no que se refere aos objetivos reais, definição do programa da disciplina e o método ou métodos a serem seguidos.

De forma geral o método tradicionalmente utilizado pelo professor é o expositivo, que consiste na exposição por parte do professor (sujeito ativo) da matéria correspondente, enquanto os alunos (sujeitos passivos) escutam e fazem anotações não se permitindo uma maior participação dos alunos.

O autor Álvaro Melo Filho ao referir-se sobre o método exposto, menciona que "... os inconvenientes ficam por conta da exposição dogmática em que a mensagem transmitida não pode ser contestada, devendo ser aceita sem discussões e com a obrigação de repeti-la por ocasião das provas de verificação". (2)

A maioria dos professores utilizam apenas o método expositivo em sala de aula, por desconhecem a existência de outros métodos, ou simplesmente porque não sentem a necessidade de mudar sua forma de atuação. A mudança de método ou métodos pode ser pensada pelo professor, pelo curso, pelos alunos ou de forma conjunta por todos aqueles que participam do processo ensino-aprendizagem.

Devemos entretanto ter presente, que a inovação didática não é fácil e requer principalmente do professor e dos alunos uma abertura muito grande para as mudanças que se farão sentir.

Em certos casos haverá resistência à inovação por parte de alguns professores que "...temem perder parte de seu poder ou de seu prestígio. (3)

Dificuldades surgirão, mas se o objetivo proposto é conseguir um ensino-aprendizagem mais satisfatório para alunos e professores, então vale a pena buscar as formas para inovar.

Juan Díaz Bordenave ao falar sobre a estratégia da inovação menciona.

(2) MELO FILHO, Álvaro. Metodologia do Ensino Jurídico, p. 89.

(3) DÍAZ BORDENAVE, Juan. e Adair Martins Pereira. Estratégias de Ensino-Aprendizagem, p. 305.

"... o caso de um velho e famoso professor, que ensina sua disciplina de maneira tradicional. Em seu tempo, a habilidade oratória, a pomposidade no uso dos termos, a distância respeitosa entre o professor e os alunos, constituíam símbolos de status. Hoje, isso tudo foi substituído por outras qualidades, tais como a capacidade de pesquisa, o diálogo mais íntimo com os alunos, o trabalho em equipe no departamento, etc. É óbvio que tal professor resistirá aos métodos que afetem seu status e lhe acarretem insegurança". (4)

Desde o momento em que o professor decide incentivar uma maior participação ativa dos alunos, ele poderá utilizar outros métodos para transmitir aos alunos aqueles conhecimentos acumulados durante sua atuação como docente. Terá que organizar todas as atividades que de forma específica poderão alterar o comportamento dos alunos e o seu próprio, e escolher o momento adequado para as mudanças necessárias.

Dentre as técnicas mais utilizadas estão as várias modalidades de trabalhos em grupo, painéis, simpósios, debates, estudos de casos, seminários, estudos dirigidos, etc. Todos eles possíveis de serem aplicados não apenas nos cursos de pós-graduação mas também nos de graduação.

Outro elemento a ser também inovado é o da avaliação da aprendizagem, ou seja o desempenho aos alunos. Buscar formas alternativas que não aquelas tradicionalmente utilizadas de forma individual durante o ano letivo, como prova oral ou provas de escolha simples ou múltiplas, ou provas para assinalar a alternativa correta, ou questionários, etc. E sim, recorrer aos vários tipos de técnicas que permitam uma avaliação do processo ensino-aprendizagem de forma mais globalizante, onde estejam presentes todas as atividades realizadas pelos alunos.

É importante destacar que para o professor inovar no processo ensino-aprendizagem se faz necessário uma preparação anterior através da pesquisa que proporcionará aqueles elementos indispensáveis e viáveis para a aplicação de novos métodos e técnicas pedagógicas.

Todas as ponderações feitas anteriormente sobre o processo ensino-aprendizagem na área jurídica, são resultado de observações e de nossa prática como docente e pesquisadora.

(4) DÍAZ BORDENAVE, Juan. Ob. cit. p. 305.

Devemos conscientizar ao máximo professores, alunos e instituição sobre a necessidade de inovações didáticas, que possibilitem um ensino mais adequado e voltado para a realidade político-social da sociedade brasileira, deixando de lado aquele ensino jurídico totalmente dogmático e fora da realidade concreta que os alunos deverão enfrentar quando de sua atuação na vida profissional.

"o ensino jurídico precisa procurar libertar-se paralelamente à ciência do Direito, de toda uma carga dogmática que o aliena. Para tanto, há que voltar-se para o objetivo fundamental da educação, que é a formação de uma consciência livre e crítica que possibilite ao jurista participar ativamente do processo de desenvolvimento integral, comprometendo-se com as realidades e aspirações da sociedade e lutando pela construção de um mundo livre e igualitário, onde reinem a justiça e a paz" (5)

(5) MARQUES NETO, Agostinho Ramalho, ob. cit. p. 188.

BIBLIOGRAFIA

1. DÍAZ BORDENAVE, Juan. e Adair Martins Pereira. **Es-tratégias de Ensino-Aprendizagem**. 9^a.ed. Petrópolis, Vozes, 1986.

2. MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A Ciência do Direi-to: conceito, objeto, método**. Rio de Janeiro, Forense, 1982.

3. MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do Ensino Jurídico**. 3^a.ed. Rio de Janeiro, Forense, 1984.

AUTORA: DRA; OLGA MARIA DE AGUIAR MINELLA (Doutora em Direito-México) Pesquisadora do CNPq

Professora de Direito: na UFSC na Escola Superior da Magistratura/SC na Escola do Ministério Público/SC